

**LEI MUNICIPAL Nº 580/2017 - MIRAÍMA-CE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**CONCEDE O REAJUSTE SALARIAL  
PROFISSIONAL AOS AGENTES DE COMBATE  
A ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 1º de Março de 2017, a reajustar o pagamento do salário dos Agentes de Combate a Endemias, em 15% (quinze por cento).

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., 13 de Fevereiro de 2017.**



**ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal